



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.845.545/0001-06

AVENIDA BRASIL, 188 - FONE/FAX (0**43) 3625-1000 - CEP 86640-000 - C A F E A R A - PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

SÚMULA: “Dispõe sobre o Plano de Amortização do Déficit Técnico Atuarial junto ao RPPS de Cafeara com base no Relatório Avaliação Atuarial do Exercício 2025”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Cafeara, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída contribuição a cargo do ente no montante de R\$ 2.213.463,89 (dois milhões, duzentos e treze mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos), relativo ao custo suplementar destinado à Amortização do Déficit Atuarial do Exercício de 2025.

§ 1º - Para obter o Equilíbrio Financeiro e Atuarial nos termos do art. 1º da Lei Federal 9.717/1998, do Art. 5º, II da Portaria MPS 204/2008, do Art. 8º da Portaria MPS 402/2008 e do Art. 53, § 2º da Portaria MPS 464/2018, Art. 6º, I da Instrução Normativa MF 7/2018, o Município de Cafeara realizará a amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) em 29 (vinte e nove) anos, conforme Projeção de Amortização da Avaliação Atuarial constante no Anexo I desta Lei, cuja quitação encontra-se prevista para ocorrer no Exercício de 2053.

§ 2º - Para o Exercício 2025 o Município de Cafeara realizará o pagamento do Déficit Técnico Atuarial referente ao aporte anual de R\$ 2.213.463,89 (dois milhões, duzentos e treze mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos), em aportes periódicos, com fulcro no Art. 53, § 2º da Portaria MPS 464/2018, Art. 6º, I da Instrução Normativa MF 7/2018, na forma de 04 (quatro) parcelas mensais, conforme detalhamento da amortização mensal constante no Anexo II desta Lei, sob pena de incidência de multas e juros, conforme legislação em vigor, deduzidos os valores pagos de janeiro a agosto de 2025 no montante de R\$ 1.475.642,64, (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, seiscentos quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), conforme anexo I da Lei nº 650/2024.

§ 3º - Para o Exercício 2025 o Município de Cafeara realizará o pagamento do Déficit Técnico Atuarial, em aportes periódicos, com fulcro no Art. 53, § 2º da Portaria MPS 464/2018, Art. 6º, I da Instrução Normativa MF 7/2018, na forma de parcelas mensais, sob pena de incidência de multas e juros, conforme legislação em vigor, pela projeção de amortização da avaliação atuarial constante no Anexo I desta Lei, até que seja realizado nova projeção atuarial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Cafeara, 03 de setembro de 2025.

ELTON FABIO

LAZARETTI:85

823015968

Digitally signed by ELTON FABIO LAZARETTI:85823015968
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=19963579000116, ou=presencial, cn=ELTON FABIO LAZARETTI:85823015968
Date: 2025.09.03 15:51:01 -03'00'

Elton Fábio Lazaretti
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.545/0001-06

AVENIDA BRASIL, 188 - FONE/FAX (0**43) 3625-1000 - CEP 86640-000 - C A F E A R A - PARANÁ

ANEXO I – PROJETO DE LEI Nº ____/2025

FINANCIAMENTO ATRAVÉS DE APORTE FINANCEIRO

ANO	SALDO DEVEDOR INICIAL	PRESTAÇÃO ANUAL	PRESTAÇÃO MENSAL	SALDO DEVEDOR FINAL
2025	60.375.145,02	2.213.463,89	184.455,32	61.150.250,80
2026	61.150.250,80	2.354.575,58	196.214,63	61.822.612,63
2027	61.822.612,63	2.498.288,17	208.190,68	62.384.543,79
2028	62.384.543,79	2.644.639,54	220.386,63	62.827.939,17
2029	62.827.939,17	2.793.668,12	232.805,68	63.144.254,04
2030	63.144.254,04	2.945.412,80	245.451,07	63.324.481,81
2031	63.324.481,81	3.099.913,01	258.326,08	63.359.130,65
2032	63.359.130,65	3.257.208,68	271.434,06	63.238.198,93
2033	63.238.198,93	3.417.340,28	284.778,36	62.951.149,50
2034	62.951.149,50	3.580.348,78	298.362,40	62.486.882,62
2035	62.486.882,62	3.746.275,72	312.189,64	61.833.707,59
2036	61.833.707,59	3.915.163,17	326.263,60	60.979.312,94
2037	60.979.312,94	4.087.053,74	340.587,81	59.910.735,20
2038	59.910.735,20	4.261.990,60	355.165,88	58.614.325,99
2039	58.614.325,99	4.440.017,49	370.001,46	57.075.717,63
2040	57.075.717,63	4.621.178,73	385.098,23	55.279.786,93
2041	55.279.786,93	4.805.519,18	400.459,93	53.210.617,20
2042	53.210.617,20	4.993.084,33	416.090,36	50.851.458,43
2043	50.851.458,43	5.183.920,23	431.993,35	48.184.685,40
2044	48.184.685,40	5.378.073,53	448.172,79	45.191.753,79
2045	45.191.753,79	5.575.591,51	464.632,63	41.853.154,09
2046	41.853.154,09	5.776.522,05	481.376,84	38.148.363,17
2047	38.148.363,17	5.980.913,63	498.409,47	34.055.793,51
2048	34.055.793,51	6.188.815,40	515.734,62	29.552.739,90
2049	29.552.739,90	6.400.277,11	533.356,43	24.615.323,41
2050	24.615.323,41	6.615.349,17	551.279,10	19.218.432,76
2051	19.218.432,76	6.834.082,64	569.506,89	13.335.662,54
2052	13.335.662,54	7.056.529,25	588.044,10	6.939.248,58
2053	6.939.248,58	7.282.741,38	606.895,12	0,00

Fonte: Elaborado por Aliança Assessoria e Consultoria Atuarial, constante do Relatório de Avaliação Atuarial para 2025.

*Lembramos que os Aportes demonstrados devem ser revistos anualmente e que neste fluxo financeiro expressam a total quitação do déficit técnico atuarial apontado na avaliação para o atual exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.545/0001-06

AVENIDA BRASIL, 188 - FONE/FAX (0**43) 3625-1000 - CEP 86640-000 - C A F E A R A - PARANÁ

ANEXO II - PROJETO DE LEI Nº ____/2025

AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO 2025, EM PARCELAS MENSAS E SUCESSIVAS		
Competência	Valor do Aporte (R\$)	Situação
Janeiro a Agosto/2025	R\$ 1.475.642,64	Pagos até 31/08/2025
Setembro/2025	R\$ 184.455,33	A vencer em 30/09/2025
Outubro/2025	R\$ 184.455,33	A vencer em 31/10/2025
Novembro/2025	R\$ 184.455,33	A vencer em 30/11/2025
Dezembro/2025	R\$ 184.455,26	A vencer em 31/12/2025
Total	R\$ 2.213.463,89	